Lei nº 961/85

Altera valores da Tabela Comissionada

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores constantes da Tabela I - Cargos de Provimento em Comissão que integra a Lei nº 933/84.

Artº 2º - A Tabela nº I a que trata o artº 1º desta Lei passa a vigorar com os dados abaixo mencionados:

Tabela I

Cargos de Provimento em Comissão

Nº de Cargos	Denominação	Símbolo	Vencimento
01 -	Diretor de Finanças	CC-1	3.000.000.
01 -	Diretor de Obras	CC-1	3.000.000.
01 -	Diretor Educ. e Cultura	CC-1	3.000.000.
01 -	Diretor de Administração	CC-1	3.000.000
01 -	Diretor Câmara Municipal	CC-1	3.000.000
01 -	Assessor de Gabinete	CC-1	3.000.000
01 -	Coordenador Planejamento	CC-2	1.575.787
01 -	Coordenador de Saúde	CC-2	1.575.787
01 -	Assessor Jurídico Municipal	CC-2	1.575.787

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos à contar de 1º dezembro 1985.

Registre-se e Publique-se

D. Martins, 31 de dezembro 1985

Dr. Jurcival Berger

Prefeito Municipal em Exercício